



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2.020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO GOIOERENSE DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER.

Aos treze dias do mês de abril do ano de 2.020, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.167.875-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori nº 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e a Entidade **ASSOCIAÇÃO GOIOERENSE DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 2.593/2.018, inscrita no CNPJ sob o nº 28.088.224/0001-16, situada na Rua Dr. Rosalvo de Mello Leitão, nº 1395 – Jardim Canadá – Goioerê/Paraná, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representada por sua presidente a senhora **ELIZIA LESSIO BARBOSA**, brasileira, casada, portadora da RG nº 6.456.903-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 028.679.129-38, residente e domiciliada na Rua Venezuela, nº 90, Jardim Morumbi, CEP: 87.360-000, Goioerê- Pr., pactuam o presente **TERMO DE FOMENTO**, previsto no Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 20, inciso II do Decreto Municipal nº. 5.459/17 e Lei Municipal 2.615/2.018, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto confeccionar fraldas geriátricas para acamados tendo como critério o atendimento a acamados com renda de até um salário mínimo por acamado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

A meta apresentada neste projeto é atender 150 acamados, dar aos mesmos mais dignidade possibilitando dentro do orçamento apresentado no cronograma de desembolso a produção de aproximadamente 60 fraldas por mês por para cada acamado, totalizando o importe de 9.000 fraldas por mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para este Termo de Fomento é na ordem de R\$-66.835,28 (sessenta e seis mil e oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos) dividido em 05 (cinco) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$-13.367,28 (treze mil e trezentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos) e as demais parcelas no valor de R\$-13.367,00 (treze mil e trezentos e

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

sessenta e sete reais) mensais a ser depositado no Banco do Brasil S/A, Agência 0847-8, Conta Corrente 39.616-8 em nome da Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Câncer, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência e execução se inicia no dia 01 de maio de 2.020 com a data de término no dia 30 de setembro de 2.020, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária nº:
12.02.10.301.0021.2.209.3.3.50.41.1000 (913)

CLÁUSULA SEXTA – DO DESEMBOLSO

O pagamento será efetuado, conforme cronograma de desembolso apresentado, em 05 (cinco) parcelas mensais até o dia 10 (dez) de cada mês. Para que seja efetuado o pagamento é necessário que a entidade apresente o recibo junto com as certidões negativas com validade abaixo relacionadas:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.
- c) Certidão Liberatória do Concedente.
- d) Certidão de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Certidão de Débitos com o Concedente.
- g) Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento foi designada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada pela **Portaria nº 168/2.020**, e com poderes de controle e fiscalização foi designada como **Gestora** deste Termo de Fomento a Senhora **PATRÍCIA ZAMPRONE** nomeada pela Portaria nº **167/2.020**, tudo nos termos da Lei 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR:

- a) Movimentar o dinheiro de transferência voluntária em Conta Corrente de Agência Bancária de Iniciativa Pública, sendo a mesma exclusiva para o Termo de Fomento.
- b) Executar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuado neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso.
- c) Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Fomento.
- d) Não realizar pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- e) Não realizar despesas com taxas bancárias;
- f) Não realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- g) Não realizar transferência de recursos Públicos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;
- h) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- i) Não realizar transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- j) Solicitar à CONCEDENTE, para a aprovação, o plano de trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que achar necessário qualquer modificação.
- k) Permitir o acesso livre do Gestor do Termo de Fomento, da Comissão de Avaliação e Monitoramento e dos servidores que compõem a Coordenadoria de Controle Interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria.
- l) Apresentar mensalmente até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao recebimento do repasse, a prestação de contas da aplicação do respectivo repasse.
- m) Restituir a CONCEDENTE no caso de eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados ao objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade subsidiária da Administração Pública, com relação aos referidos encargos.

- o) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a) Acompanhar a execução do Termo de Fomento zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;
- b) Efetuar os repasses dos recursos financeiros ao Tomador, conforme previsto no Cronograma de Desembolso;
- c) Examinar mensalmente as prestações de contas apresentadas;
- d) Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Fomento, mediante acompanhamento, monitoramento, e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA

À prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Fomento deverá ser apresentada, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e com os documentos a seguir relacionados, até o dia 05 do mês seguinte, contado a partir do recebimento de cada parcela.

A prestação de contas deverá ser entregue junto a Coordenadoria de Controle Interno, que repassará para a Comissão de Monitoramento e Avaliação e para a Gestora do Termo de Fomento para análise:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Coordenadoria de Controle Interno, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos, a Lei que autorizou o repasse e o número do Termo de Fomento.
- b) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
- c) Cópia do Plano de Trabalho, atualizado, e do Termo de Fomento.

Edos
Patrícia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- d) Original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.
- e) Original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver.
- f) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.
- g) Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.
- h) Cópia das cotações (orçamentos) de preços de no mínimo três proponentes.
- i) Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
- j) Comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

A incorreta aplicação dos recursos pelo TOMADOR, bem como pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e as normas da legislação aplicável, implicará nas seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Rescisão do convênio.
- c) Ressarcimento à CONCEDENTE dos recursos repassados, devidamente atualizados.
- d) Impedimento de firmar convênio com a CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O TOMADOR se compromete a cumprir as determinações e instruções pertinentes a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, a Lei

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000, bem como a Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº.113/2005, Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução nº. 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Instrução Normativa nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº. 13.019/2.014 regulamentada pela Lei Federal nº. 13.2014/2.015, Decreto Municipal nº. 5.459/2.017, e demais atos normativos do Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

A organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, devendo a informação incluir, no mínimo:

I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;

II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

III – Descrição do Objeto da parceria;

IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;

V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

PARAGRAFO ÚNICO: A entidade que não possuir sitio oficial ou rede social poderá utilizar o sitio oficial da Administração Pública Municipal para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** será responsável pela publicação deste Termo de Fomento através de Extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê – PR, para dirimir as dúvidas oriundas de execução do presente Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goioerê-Pr, 13 de abril de 2.020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

Elizia Lessio Barbosa
ELIZIA LESSIO BARBOSA

Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Câncer
TOMADOR

TESTEMUNHAS:

1. *Patricia Zampone*
Nome: *Patricia Zampone*
CPF nº: *052.805.709-07*

2. *Graciele Gorato Lina Rosa*
Nome: *GRACIELE GORATO LINAROSA*
CPF nº: *050.196.519-07*

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2.020.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 13 DE ABRIL DE 2.020.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o nº 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori nº 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO GOIOERENSE DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 2.593/2.018, inscrita no CNPJ sob o nº 28.088.224/0001-16, situada na Rua Dr. Rosalvo de Mello Leitão, nº 1395 – Jardim Canadá – Goioerê/Paraná, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representada por seu presidente a Senhora ELIZIA LESSIO BARBOSA, brasileira, casada, portadora da RG nº 6.456.903-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 028.679.129-38, residente e domiciliada na Rua Venezuela, nº 90, Jardim Morumbi, CEP: 87.360-000, Goioerê- Pr.

OBJETO: Confeccionar fraldas geriátricas para acamados tendo como critério o atendimento a acamados com renda de até um salário mínimo por acamado.

VALOR: O valor global para este Termo de Fomento é na ordem de R\$-66.835,28 (sessenta e seis mil e oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos) dividido em 05 (cinco) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$-13.367,28 (treze mil e trezentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos) e as demais parcelas no valor de R\$-13.367,00 (treze mil e trezentos e sessenta e sete reais) mensais a ser depositado no Banco do Brasil S/A, Agência 0847-8, Conta Corrente 39.616-8 em nome da Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Câncer, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Da data de 01 de maio de 2.020 até 30 de setembro de 2.020.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 13 de abril de 2.020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Concedente

ELIZIA LESSIO BARBOSA
Associação Goioerense de Apoio Aos Portadores de Câncer
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:2C32513B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 15/04/2020. Edição 1990
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PLANO DE TRABALHO

I – DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR

Órgão/Entidade Proponente			CNPJ	
Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Câncer (Incorporados aos Amigos da Fralda)			28.088.224/0001-16	
Endereço:				
R. Dr. Rosalvo de Mello Leitão, nº 1395, Jardim Canadá				
Cidade	UF	CEP	DDD/TELEFONE	e-mail
Goioerê	Paraná	87.360-000	(44) 9 9964-8949	agapcanfraldas@hotmail.com
Agência		Conta Corrente	Banco	Praça Pagamento
0847-8		39.616-8	Banco do Brasil	Goioerê
Nome do Responsável			CPF	
Elizia Lessio Barbosa			028.679.129-38	
RG/órgão Expedidor	Data Expedição	Cargo		Posse
6.456.903-1 SESP/PR	05/10/2016	Presidente		01/06/2019 a 31/05/2021
Endereço:				
Rua: Venezuela, Nº 90 - Jardim Morumbi				
Cidade	UF	CEP	Telefone:	
Goioerê	Paraná	87.360-000	(44) 9 9964-8949	

Rosalvo

1

II – DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Órgão/Entidade Concedente Prefeitura Municipal de Goioerê		CNPJ 78.198.975/0001-63		
Endereço: Av: Amazonas, N° 280 - Jardim Lindóia.				
Cidade Goioerê	UF Paraná	CEP 87.360-000	DDD/TELEFONE (44) 3521 - 8900	e-mail controleinterno@goioere.pr.gov.br
Nome do Responsável Pedro Antônio de Oliveira Coelho			CPF 490.651.069-87	
RG/órgão Expedidor 2.167.875-9 SSP-PR	Data Expedição 30/10/1984	Cargo Prefeito	Posse 01/01/2017 a 31/12/2020	




III – DADOS DO PROJETO

Título do Projeto: Unidos por amor ao próximo

Identificação do Objetivo: Confeccionar fraldas geriátricas para acamados tendo como critério o atendimento a acamados com renda de até um salário mínimo por acamado.

Justificativa da Proposta: A Associação Agapcan de Goioerê, fundada em 04 de Maio de 2017 realizou uma fusão para mútua cooperação com os Amigos da fralda que trabalham desde outubro de 2014, tendo como foco prioritário a assistência a acamados que necessitam de fraldas geriátricas o desenvolvimento do projeto depende exclusivamente de voluntários que angariam recursos por meio de doações e eventos como ações entre amigos e outras formas de arrecadação.

A demanda inicialmente era pequena em torno de 15 pessoas indicadas pela pastoral da saúde, no entanto com o trabalho desenvolvido no projeto, a demanda começou a aumentar, tivemos que adequar o local de produção que atualmente está sendo desenvolvido no imóvel situado na Rua Dr. Rosalvo de Mello Leitão, nº1395, Jardim Canadá a fim de atender uma produção adequada para a atual demanda.

Com o crescimento desordenado da população carente que necessita das fraldas ofertadas pela Associação e não sendo está uma garantia das políticas públicas, temos uma grande demanda da população que necessita do auxílio da Associação tendo em vista que as fraldas são de alto custo e de uso regular para os acamados e idosos de baixa renda.

A fim de atender esta necessidade crescente em nosso Município vislumbramos a necessidade do presente projeto que atualmente atende uma demanda de aproximadamente 150 acamados para garantir maior dignidade aos acamados do nosso município.

Objetivo: o presente projeto tem por objetivo a aquisição de matéria prima para confeccionar fraldas geriátricas.

Atendemos hoje aproximadamente 150 acamados, com recebimento de até um salário mínimo por acamado, fornecendo 60 fraldas mês (9.000).

A meta apresentada neste projeto, é continuar atendendo aos 150 acamados, porém dar aos mesmos mais dignidade possibilitando dentro do orçamento apresentado no cronograma de desembolso a produção de aproximadamente 60 fraldas por mês por acamado aumentando a nossa produção e totalizando o importe de 9.000 fraldas por mês.

Destinatários dos Serviços: Atender aproximadamente 150 acamados, indistintamente (homens e mulheres, adultos, adolescentes e idosos) com recebimento de até um salário mínimo por acamado.

20/03



IV – CAPACIDADE INSTALADA:

Recursos Humanos: Atualmente há 30 a 40 pessoas adultas que participam de maneira absolutamente voluntária, sem qualquer remuneração.

Instalações Físicas: Um barracão, contendo 01 cozinha e dois banheiros.

Equipamentos: 01 máquina de confeccionar fraldas, 4 ventiladores.

Mobiliário: 06 mesas de corte, 2 mesas para dobrar, seis moldes de vidro, 4 prateleiras e 12 caixotes.

V – APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Discriminação:

Os recursos poderão ser aplicados em:

-3.3.90.30.23.00 – Uniformes, tecidos e aviamentos

VALORES
R\$ 66.835,28

VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em reais)

Proponente: Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Câncer
(Incorporada aos Amigos da Fralda)

Elob

Ano: 2020 R\$ 66.835,28

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
				R\$13.367,28	R\$13.367,00

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$13.367,00	R\$13.367,00	R\$13.367,00			

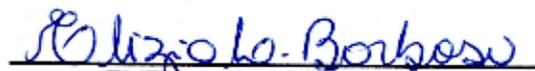
VII – PERÍODO DE EXECUÇÃO**INÍCIO:** 01 de Maio de 2020**TÉRMINO:** 30 de Setembro de 2020**VIII – DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO** para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que




impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Goioerê, 06/03/2020
Local e data

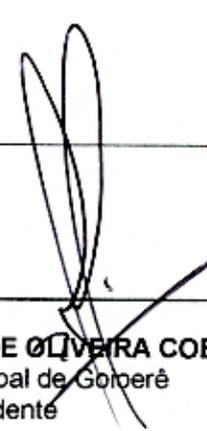


ELIZA LESSIO BARBOSA
Proponente

IX – APROVAÇÃO

Aprovado

Goioerê, 27/ Março /2020
Local e data



PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê
Concedente